



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CENTRAL

DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS NATAL-CENTRAL
Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, 1559, 240810205, NATAL / RN, CEP 59015-000
Fone: (84) 4005-9837, (84) 4005-9838, (84) 4005-9833

EDITAL Nº 4/2026 - DG/CNAT/RE/IFRN

3 de março de 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE APOIO EDUCACIONAL PARA O PROGRAMA PARTIUIF

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS NATAL-CENTRAL* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, torna público o presente Edital n.º 4/2026 para seleção servidores(as) para atuar como APOIO EDUCACIONAL do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC N.º 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Campus Natal Central**, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (Secadi) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe compete o inciso II, artigo 8º da Portaria n.º 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC n.º 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2. O Programa PartiuIF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 horas.

2.3 O objetivo deste edital é selecionar profissional para atuar como Apoio Educacional na turma do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertado no *Campus Natal Central*.

2.4. Poderão concorrer às vagas servidores(as) efetivos(as) do IFRN, em exercício no *Campus Natal Central*, que possuam um dos requisitos mínimos para a vaga:

- a) Formação em Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social, ou
- b) Ocupantes do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais (TAE).

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Quadro I: Das vagas e dos requisitos mínimos .

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL PRESENCIAL

Apoio Educacional	1	10h
-------------------	---	-----

3.1. Terá preferência na seleção o(a) servidor(a) lotado(a) e em exercício no *Campus* da oferta, na seguinte ordem:

- a) ocupe os cargos de Psicólogo, Assistente Social ou Pedagogo, não necessariamente nessa ordem.
- b) ocupe outro cargo, mas que tenha a formação mínima exigida, de acordo com o item 2.4 alínea “a”.
- c) ocupe o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais (TAE).

3.2. As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II e a ordem de preferência prevista no item 3.1.

3.3. Somente será permitida a inscrição de candidatos(as) àqueles(as) lotados(as) e em exercício no *Campus* Natal-Central, sendo vedada a participação de servidores(as) de outros *campi* do IFRN nessa categoria.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1. Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a) Estar em exercício no *Campus* Natal-Central; e possuir disponibilidade de carga horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;
- b) Possuir a habilitação mínima apresentada no item 2.4;
- c) Possuir carga horária disponível para a execução do programa;
- d) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

4.2. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. ATRIBUIÇÕES DO APOIO EDUCACIONAL

5.1. Os profissionais de Apoio Educacional assumirão as seguintes atividades:

- a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) acompanhar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) apoiar a coordenação de turma na emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores de turmas;
- e) elaborar relatório mensal sobre a frequência dos estudantes a fim de justificar o pagamento das ajudas de custos;
- f) apoiar o coordenador de turma na elaboração do relatório sobre atividades do projeto;
- g) participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;
- h) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.
- i) planejar e executar ações formativas e interventivas junto aos estudantes, tais como oficinas, rodas de conversa, atendimentos individuais e outras estratégias pedagógicas e socioeducativas, voltadas à promoção da permanência, do êxito acadêmico, da inclusão e do desenvolvimento integral dos participantes do programa.
- j) exercer as atribuições de coordenador de turma, quando necessário.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/FonjFBKoXMeTm61LA> até o dia estabelecido no cronograma deste edital.

6.2. A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor do IFRN, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor;

6.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações no formulário eletrônico

<https://forms.gle/FonjfBKoXMeTm61LA> anexando os documentos relacionados abaixo.

- a) Declaração da Gestão de Pessoas/Diretoria Acadêmica/Diretoria de Ensino do *Campus* indicando o cargo que ocupa, o tempo em que ocupa esse cargo no IFRN e o tempo de efetivo exercício;
- b) Caso não ocupe função de Psicólogo, Pedagogo e Assistente Social, cópia de diploma ou certificado e documentos comprobatórios que atenda aos requisitos mínimos constantes no item 4;
- c) Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga horária para atuação como Apoio Educacional que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo I;
- d) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no quadro II.

6.4. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado(a) do processo seletivo.

6.5. Caberá ao(a) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios.

6.6. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição.

6.7. A coordenação do Programa não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

6.8. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo a(o) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

6.9. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para partiuf.cnat@ifrn.edu.br.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação de Turma ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela gestão do *Campus* Natal-Central (com exceção de membro que esteja concorrendo) com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro II.

Quadro II – Critérios e pontuações

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de serviço no IFRN. Comprovação através de declaração assinada pelo setor de Gestão de Pessoas ou pela sua chefia imediata ou, ainda, emitida via sistema eletrônico com certificação digital.	2 (dois) pontos por ano de serviço completo – máximo de 20 pontos.
2	Tempo de serviço como Psicólogo, Pedagogo ou Assistente Social no IFRN. Comprovação através de declaração assinada pelo setor de Gestão de Pessoas ou pela sua chefia imediata ou, ainda, emitida via sistema eletrônico com certificação digital.	1 (um) ponto por ano de serviço completo – máximo de 10 pontos.
3	Tempo de serviço como Técnico em Assuntos Educacionais (TAE) no IFRN. Comprovação através de declaração assinada pelo setor de Gestão de Pessoas ou pela sua chefia imediata ou, ainda, emitida via sistema eletrônico com certificação Digital.	1 (um) ponto por ano de serviço completo – máximo de 10 pontos.
	Atuação na gestão no IFRN (últimos 05 anos) – Cargos com FG, FAG,	

4	CD ou FCC. Comprovação através de declaração assinada pelo setor de Gestão de Pessoas.	1 (um) ponto por semestre (180 dias) completos de gestão, exceto substituições – máximo de 10 pontos.
5	Participação em projetos de extensão no IFRN (últimos 5 anos) – Coordenador. Comprovação através de declaração assinada pelo setor da Coordenação/Direção de Extensão do campus ou emitida via sistema eletrônico (Suap) com certificação digital.	2 (dois) pontos por projeto – máximo de 10 pontos.
6	Participação em projetos de extensão no IFRN (últimos 5 anos) – Membro/bolsista/voluntário. Comprovação através de declaração assinada pelo setor da Coordenação/Direção de Extensão do campus ou emitida via sistema eletrônico (Suap) com certificação digital.	1 (um) ponto por projeto – máximo de 5 pontos.
7	Atuação como Coordenação Pedagógica ou Apoio Pedagógico no PartiuIF. A atuação no Programa PartiuIF será comprovada por declaração emitida pela Coordenação do Programa ou pela Gestão do <i>Campus</i>, com indicação do período de atuação, função exercida e carga horária.	0,5 (meio) ponto para cada mês de atuação – máximo 4 pontos.
8	Avaliações de projetos de extensão do IFRN (últimos 5 anos). Comprovação através de declaração assinada pelo setor da Coordenação/Direção de Extensão do campus ou emitida via sistema eletrônico (Suap) com certificação digital.	1 (um) ponto por avaliado – máximo de 10 pontos.
9	Participação em projetos de ensino no IFRN (últimos 5 anos) – Coordenador. Comprovação através de declaração assinada pelo setor da Coordenação/Direção Acadêmica do campus ou emitida via sistema eletrônico (Suap) com certificação digital.	2 (dois) pontos por projeto – máximo de 10 pontos.
10	Participação em projetos de ensino no IFRN (últimos 5 anos) – Membro/bolsista/voluntário. Comprovação através de declaração assinada pelo setor da Coordenação/Direção Acadêmica do campus ou emitida via sistema eletrônico (Suap) com certificação digital.	1 (um) ponto por projeto – máximo de 5 pontos.
11	Participação em projetos de pesquisa no IFRN (últimos 5 anos) – Coordenador. Comprovação através de declaração assinada pelo setor da Coordenação/Direção Acadêmica do campus ou emitida via sistema eletrônico (Suap) com certificação digital.	1 (um) ponto por projeto – máximo de 5 pontos.

12	Participação em projetos de pesquisa no IFRN (últimos 5 anos) – membro/bolsista/voluntário. Comprovação através de declaração assinada pelo setor a Coordenação/Direção Acadêmica do campus ou emitida via sistema eletrônico (Suap) com certificação digital.	0,5 (meio) ponto por projeto – máximo de 2,5 pontos.
13	Participação ou atuação em Núcleos (Neabi ou Napne) alinhados às diretrizes do Programa PartiuIF (últimos 5 anos). A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração ou certificado assinada pelo setor responsável ou por documento emitido via sistema eletrônico, com certificação digital	2 (dois) pontos por participação a cada semestre completo (180 dias) em Núcleo – máximo de 4 pontos.
14	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	2 (dois), 4 (quatro) ou 6 (seis) pontos, respectivamente (não acumuláveis).

7.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I) Maior idade;
- II) maior tempo de serviço no IFRN;
- III) sorteio, no caso de se persistir o empate

7.3. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período estabelecido no cronograma deste edital, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de recurso <https://forms.gle/qZ2RkXe6hyr9e9JN7>.

7.4. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais.

7.5. O resultado final será divulgado no dia estabelecido no cronograma na página do IFRN .

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (Funcern), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado por meio de transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

8.2. Cada profissional será contratado e receberá 8 (oito) parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de abril a novembro de 2026.

8.3. Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores no IFRN e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo.

8.4. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário ou contas de terceiros. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.5. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela Funcern: Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.

8.6. O profissional receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a Funcern ou o IFRN.

9. DAS ATIVIDADES

9.1. O profissional selecionado atuará no Programa PartiuIF, por 8 (oito) meses, iniciando no mês de abril de 2026, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

9.2. Os horários e dias de atividades ficarão a critério da Coordenação de Turma do PartiuIF no *Campus* Natal-Central cabendo ao(a) profissional acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

9.3. O(A) profissional selecionado(a) como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao PartiuIF.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação de Turma do PartiuIF no *Campus* Natal-Central e obedecerá à lista de classificação do resultado final.
- 10.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);
- 10.3. Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail partiuif.cnat@ifrn.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

11. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	MEIO DE DIVULGAÇÃO
Publicação do edital	04/03/2026	https://portal.ifrn.edu.br
Período de inscrições	05 a 11/03/2026	https://forms.gle/FonjfBKoXMeTm61LA
Período de avaliação das Documentações	12 a 16/03/2026	Comissão do Cnat
Resultado preliminar	17/03/2026	https://portal.ifrn.edu.br
Período de apresentação de recursos	18/03/2026	https://forms.gle/qZ2RkXe6hyr9e9JN7
Resultados dos recursos	19/03/2026	E-mail
Resultado final após recursos	19/03/2026	https://portal.ifrn.edu.br

11.1. A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

11.2. Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* Natal-Central, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Turma no *Campus* Natal-Central.

12.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais do IFRN *Campus* Natal-Central, inclusive os editais de alteração, se houver.

Natal/RN, 2 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

JONAS EDUARDO GONZALEZ LEMOS

Diretor-Geral do *Campus* Natal-Central

(Portaria n.º 2304/2024-RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

ANEXO I – EDITAL N.º 4/2026-DG/CNAT/RE/IFRN

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____, Matrícula Siape n.º _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos, Edital nº 4/2026-DG/CNAT/RE/IFRN, para atuarem nos cursos do PartiulF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de Apoio Educacional, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN *Campus* Natal-Central, em razão da minha atuação junto ao referido Programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura da Chefia imediata

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jonas Eduardo Gonzalez Lemos, Diretor Geral - CD0002 - DG/CNAT**, em 03/03/2026 10:54:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1034799

Código de Autenticação: 452a401549

